



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2724 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre isenção de taxa em concurso público para os doadores regulares de sangue e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí deverão prever para além da possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato, prevista no artigo 242 da Lei Orgânica do Município, o mesmo benefício para os doadores regulares de saúde.

Art. 2º - Para efeito do benefício constante do art. 1º considera-se regular aquele que doa sangue anualmente nos últimos cinco anos.

Art. 3º - Esta Lei também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2016.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 113/2016
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673